

# PLANO DE DADOS ABERTOS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Diretoria de Gestão



## **SUMÁRIO**

ÍNDICE	.....
APRESENTAÇÃO	.....
I. INTRODUÇÃO	.....
CENÁRIO INSTITUCIONAL	.....
OBJETIVO GERAL	.....
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	.....
II. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS	.....
DADOS COM COMPROMISSO DE ABERTURA	.....
III. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA	.....
PREMISSAS	.....
IV. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	.....
V. SUSTENTAÇÃO	.....
GOVERNANÇA	.....
VI. MONITORAMENTO E CONTROLE	.....
MELHORIA NA QUALIDADE DOS DADOS	.....
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	.....
VII. PLANO DE AÇÃO	.....
VIII. GLOSSÁRIO	.....

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) permitindo, assim, uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade civil.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), das orientações do Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos do MPOG, no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), bem como dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema de transparência da informação.

Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação.

São detalhados os principais normativos aplicáveis ao tema e desenha o cenário institucional que possui influência direta no conteúdo do documento, como o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério (PEI-MP), o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI-MP).

O Plano possui periodicidade bienal, com possibilidade de revisões a qualquer tempo e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br)) e no sítio eletrônico da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)).

O cidadão poderá usar os canais de comunicação da ANVISA, propostos em seu sítio na internet, para relatar problemas técnicos ou inconsistências, como também fazer sugestões que serão insumo para o aperfeiçoamento e futuras revisões deste PDA.

## I. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Saúde, por meio desse documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000<sup>1</sup>, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- O Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008<sup>2</sup>, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- O Decreto s/ºn de 15 de setembro de 2011<sup>3</sup>, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012<sup>4</sup>, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA<sup>5</sup>, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- A Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países (mencionada acima), que pactuou novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação<sup>6</sup>), dentre eles: (citar, caso existam, os compromissos do órgão);
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011<sup>7</sup>, a chamada Lei de Acesso a Informação – LAI;
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING<sup>8</sup> - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG<sup>9</sup> e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico<sup>10</sup> (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional<sup>11</sup> ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETI e PDTI<sup>12</sup>), sob orientação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI<sup>13</sup>.

O presente documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados na ANVISA válidas para o biênio 2016-2017.

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

<sup>2</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm)

<sup>3</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm)

<sup>4</sup> <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-da-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download>

<sup>5</sup> <http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%2c3%a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%2c3%a7%2c3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt>

<sup>6</sup> [http://www.cgu.gov.br/PrevencaoDaCorrupcao/CompromissosInternacionais/GovernoAberto/documentos/arquivos/ogp-brasil-plano\\_acao2.pdf](http://www.cgu.gov.br/PrevencaoDaCorrupcao/CompromissosInternacionais/GovernoAberto/documentos/arquivos/ogp-brasil-plano_acao2.pdf)

<sup>7</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)

<sup>8</sup> [www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br) e <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/legislacao/portaria-no-05-de-14-de-julho-de-2005>

<sup>9</sup> <http://vocab.e.gov.br>

<sup>10</sup> <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>

<sup>11</sup> [http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento\\_estrategico/130314\\_planejamento\\_estrategico.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/planejamento_estrategico/130314_planejamento_estrategico.pdf)

<sup>12</sup> PETI – Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - [http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/20130621\\_PETI\\_-\\_Revisao\\_Final\\_DTISE](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/20130621_PETI_-_Revisao_Final_DTISE).

pdf; PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação - <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/PDTI.pdf>.

<sup>13</sup> [http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI\\_2013-2015\\_v1\\_1.pdf](http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI_2013-2015_v1_1.pdf)

## **CENÁRIO INSTITUCIONAL**

A elaboração e a revisão do PDA se relacionam e estão alinhadas com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

### **Planejamento Estratégico (PE-ANVISA – 2016-2019):**

Em seu mapa estratégico constam a definição de missão, visão e os objetivos que contribuem para a consecução da missão. O PDA está diretamente ligado a um desses objetivos: Fortalecer as ações de educação e comunicação em vigilância sanitária e o modelo de relacionamento institucional.

### **Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI)**

O CETI/ANVISA é uma instância de decisão colegiada, com funções diretivas, normativas e fiscalizadoras das atividades relativas aos sistemas de informação e informática, no âmbito da ANVISA. Dentre as suas competências está: apreciar a minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da ANVISA e encaminhar para deliberação da Diretoria Colegiada (Dicol). Além disso, o CETI possui a sua estrutura composta por: Presidência (exercida por representante titular do Diretoria de Gestão Institucional), Apoio Técnico, Apoio Administrativo, Subcomitês e Grupos de Trabalho.

### **Plano Diretor da Tecnologia da Informação (PDTI)**

O PDTI é um instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las. Além disso, o plano é uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão do gestor, habilitando-o a agir de forma proativa contra as ameaças e a favor das oportunidades. Por meio desse planejamento, é possível buscar a melhoria contínua da TI da ANVISA, seja em termos de hardware, software, gestão, investimento e recursos humanos, pois o PDTI reflete a análise detalhada da situação atual da área de TI, assim como aponta soluções para os problemas identificados a serem tratados a curto, médio e longo prazo.

### **Política de Atendimento ao Público**

Criada pela Portaria nº 617, de 30 de agosto de 2007, define princípios, diretrizes e procedimentos gerais que devem ser seguidos na prestação do atendimento ao público (externo e interno) da instituição, abrangendo toda a estrutura organizacional da Anvisa, objetivando a garantia do atendimento de qualidade aos cidadãos e ao setor regulado

## **OBJETIVO GERAL**

Promover a abertura de dados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A iniciativa de abertura de dados da ANVISA se propõe a:

- Inventariar as bases de dados sob a guarda da ANVISA;
- Propiciar o conhecimento público sobre as bases de dados mantidas pela ANVISA;
- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível, georreferenciados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Estimular a visualização da informação das ações de governo.

## **II. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS**

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

1. O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, Central de Atendimento e Ouvidoria, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da ANVISA;
2. Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pela ANVISA e Ministério da Saúde, inclusive perante organismos internacionais (OGP);
3. O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação;
4. O conjunto de informações e sistemas sob a gestão da ANVISA, em especial os sistemas estruturadores que são de uso obrigatório transversal entre órgão da Administração Pública Federal;
5. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

Nesse contexto, os principais conjuntos de dados que atendem aos critérios de priorização citados acima, e que já possuem um nível de organização de informações que facilitam a disponibilização em formato aberto são:

- **Recebimento e Cadastro de Documentos**  
Dados sobre a quantidade de documentos recebidos e cadastrados, bem como do tempo entre o recebimento e o cadastro, incluindo o recebimento postal e o eletrônico.
- **Licenças de Importação em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários**  
Dados sobre a quantidade de documentos de licença de importação e o tempo para a anuência desses documentos.
- **Painel de Execução Orçamentária**  
Dados sobre o planejamento e a execução orçamentária da Anvisa.
- **Lista de Preços de Medicamentos**  
Dados sobre preços e reajustes de preços de medicamentos.

### **DADOS COM COMPROMISSO DE ABERTURA**

Relacionados aos sistemas mencionados anteriormente, os dados com compromisso de abertura, nesta iniciativa, são:

- **Recebimento e Cadastro de Documentos**
  - Área responsável: GEDOC
  - Origem dos dados: DATAVISA
  - Periodicidade de atualização: Mensal
  - Escopo temporal dos dados: Dados a partir de 2015.
  - Escopo geopolítico: Não se Aplica
- **Licenças de Importação em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários**
  - Área responsável: GGPAF
  - Origem dos dados: DATAVISA

- Periodicidade de atualização: Diária
- Escopo temporal dos dados: Dados a partir de 2016.
- Escopo geopolítico: Região, Unidade da Federação e município
  
- Painel de Execução Orçamentária
  - Área responsável: GGGAF e APLAN
  - Origem dos dados: PLANOR e SIAFI
  - Periodicidade de atualização: Diária
  - Escopo temporal dos dados: Dados a partir de 2015.
  - Escopo geopolítico: Região, Unidade da Federação e município
  
- Lista de Preços de Medicamentos
  - Área responsável: SCMED
  - Origem dos dados: SAMMED
  - Periodicidade de atualização: Mensal
  - Escopo temporal dos dados: Dados a partir de 2015.
  - Escopo geopolítico: Não se Aplica



### III. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

A abertura de dados deve seguir os passos:

1. O Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
2. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
3. Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
4. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
5. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
6. Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
  - c. Processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georeferenciados;
7. Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
8. Publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados no sítio da ANVISA, por padrão, serão divulgados na URL [www.anvisa.gov.br/aberto](http://www.anvisa.gov.br/aberto).

#### PREMISSAS

Tendo em vista o Manual para elaboração de Plano de Dados Aberto, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), como também alinhamentos definidos pelos envolvidos na execução deste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

1. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
2. Sempre que possível publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - a. Nome ou título do conjunto de dados;
  - b. Descrição sucinta;
  - c. Palavras-chave (etiquetas);
  - d. Assuntos relacionados do VCGE<sup>14</sup> - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico;
  - e. Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - f. Periodicidade de atualização;
  - g. Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc. exemplo: dados referentes ao censo de 2011, dados de um indicador mensal);
  - h. Escopo geo-político (por cidade, por estado, por região).
3. No caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE. A seguir, sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB)<sup>15</sup>:

---

<sup>14</sup> <http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>

<sup>15</sup> Normas e Padrões da INDE - Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil – (Perfil MGB) – pg. 18 -[http://www.inde.gov.br/?page\\_id=70](http://www.inde.gov.br/?page_id=70)

ENTIDADES E ELEMENTOS DO NÚCLEO DE METADADOS DO PERFIL MGB SUMARIZADO			
ENTIDADE/ELEMENTO	OBRIGATORIEDADE	ENTIDADE/ELEMENTO	OBRIGATORIEDADE
1. Título	obrigatório	13. Sistema de Referência	obrigatório
2. Data	obrigatório	14. Linhagem	opcional
3. Responsável	obrigatório	15. Acesso Online	opcional
4. Extensão Geográfica	condicional	16. Identificador Metadados	opcional
5. Idioma	obrigatório	17. Nome Padrão de Metadados	opcional
6. Código de Caracteres do CDG	condicional	18. Versão da Norma de Metadados	opcional
7. Categoria Temática	obrigatório	19. Idioma dos Metadados	opcional
8. Resolução Espacial	opcional	20. Código de Caracteres dos Metadados	condicional
9. Resumo	obrigatório	21. Responsável pelos Metadados	obrigatório
10. Formato de Distribuição	obrigatório	22. Data dos Metadados	obrigatório
11. Extensão Temporal e Altimétrica	opcional	23. Status	obrigatório
12. Tipo de Representação Espacial	opcional		

4. Publicar os dados da Agência seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e Governo Eletrônico.
5. Catalogar os dados abertos da ANVISA no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
6. Catalogar os dados geoespacializados na INDE;
7. Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
8. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
9. A atualização dos dados deve ocorrer preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
10. Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal<sup>16</sup> e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos do MP ([www.planejamento.gov.br/aberto](http://www.planejamento.gov.br/aberto)), mantendo URL fixa.

A disponibilização e o acesso a dados e informações geoespaciais (IG), bem como aos serviços relacionados, poderão ser compartilhados, na INDE, através do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais, ou DBDG. O Diretório concentra o acesso a uma rede de servidores de diversas instituições visando, entre outros, ao estudo agregado de dados de políticas públicas com diferentes temáticas, mas de semelhantes localização geográfica. Para alcançar efetivamente a interoperabilidade entre os diversos sistemas devem ser seguidas as normas da CONCAR e do e-PING, que define um conjunto de padrões abertos que devem ser utilizados, baseados principalmente nas definições do OGC (Open Geospatial Consortium – [www.opengeospatial.org](http://www.opengeospatial.org)).

<sup>16</sup> Dados.gov.br

#### **IV. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS**

As bases de dados publicadas em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos e na Página de Dados Abertos da ANVISA.

O processo de catalogação dos dados publicados em formato aberto será realizado, neste primeiro momento, pela Gerência-Geral de Conhecimento, Informação e Pesquisa (GGCIP), em conjunto com a Gerência-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação (GGTIN) e áreas técnicas, cujos responsáveis utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.

A responsabilidade futura pelo processo de catalogação será de cada uma das áreas responsáveis pelos dados, sob a coordenação da GGCIP. Para isso, a GGCIP definirá um núcleo responsável por essa atividade (pontos focais de cada unidade), onde os responsáveis participarão de capacitações e utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados. Haverá uma curadoria que prestará apoio ao processo.

#### **SUSTENTAÇÃO**

A Gerência-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e a Gerência-Geral de Conhecimento, Informação e Pesquisa ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados do dados.gov.br.

A curadoria compreende as seguintes atividades:

- a. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da DTI que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos pelas unidades da ANVISA;

No caso dos dados georreferenciados, competirá à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) a coordenação da publicação de dados sob responsabilidade dos demais atores da ANVISA, com apoio da Coordenação do SIC. A disponibilização de dados espaciais e a organização destas bases, contudo, estarão sujeitas às limitações técnicas da Agência, em atenção à diretriz de se publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados.

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as unidades setoriais, que devem, inclusive, informar a acurácia e qualidade das informações nos metadados respectivos.

## GOVERNANÇA

### Atores externos

CIGA – Comitê Interministerial de Governo Aberto

CGINDA – Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

### Atores internos

CETI – Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação

Gerência-Geral de Conhecimento, Informação e Pesquisa (GGCIP), em conjunto com a Gerência-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação (GGTIN)

ÁreaTécnica

ÁreaTécnica

ÁreaTécnica

Papel: levantar e catalogar dados setoriais, propor alterações ao PDA. São donos dos dados e responsáveis pelas informações

## V. MONITORAMENTO E CONTROLE

O PDA/ANVISA será acompanhado pelo CETI.

Anualmente será feito um relatório para publicização dos dados disponibilizados, o qual deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs.

### MELHORIA NA QUALIDADE DOS DADOS

O PDA da ANVISA segue a premissa da Estratégias para abertura de dados (sessão III) e procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade o mais rápido possível, nas condições disponíveis, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. Naturalmente o Plano deve propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referencia para melhoria da qualidade dos dados abertos pela ANVISA se baseará no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, a partir do momento em que este estiver definido, conforme o Plano de Ação da INDA. Outro ponto importante é definir e manter um fluxo de atualização das informações.

O Plano de Ação da INDA institui os seguintes critérios de qualidade:

1. Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso (exemplo dados do PAC<sup>17</sup>);
2. Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
3. Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
4. Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>.

Cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de que devemos disponibilizar dados relevantes para a sociedade. Isso inclui publicação em mais e novos formatos, implementação de Interfaces Programáveis de Aplicativos - APIs, desenvolvimento de ontologias, entre outras técnicas.

Também deve ser considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade através do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

### COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todo o Ministério e a sociedade através das páginas da ANVISA na Internet. Dessa forma são envolvidos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão. Sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de dados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação, ASCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa à Agência.

Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula a organização ou entidade específica).

Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes – de comunicação e de participação social – estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA e INDE, responsáveis, respectivamente, pela promoção a utilização de dados abertos e informações geoespaciais produzidas pelas instituições e órgãos.

---

<sup>17</sup> [http://repositorio.dados.gov.br/governo-politica/administracao-publica/pac/pac\\_REG\\_2012\\_04.csv](http://repositorio.dados.gov.br/governo-politica/administracao-publica/pac/pac_REG_2012_04.csv)

O cidadão poderá usar os canais de comunicação da ANVISA como sua página na internet ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) e Central de Atendimento (0800-6429782), para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para tratamento e resposta. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

## VI. PLANO DE AÇÃO

A execução do PDA na ANVISA seguirá as etapas sugeridas pelo Kit de dados abertos<sup>18</sup>, apresentadas na imagem abaixo:

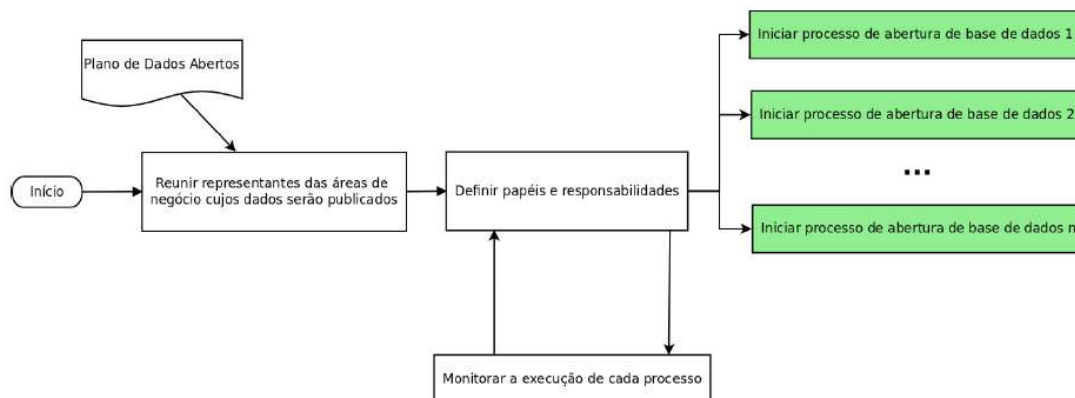


Figura 2 – Etapas de execução do PDA.

As atividades inerentes ao plano de ação assim como, cronograma com prazos previstos são apresentadas a seguir:

Conjunto de Dados	Atividades	Produtos	Meta /Prazo	Unidades Responsáveis	Ponto Focal	Requisito
<b>Recebimento e Cadastro de Documentos</b>	1. Definir e descrever o lote de dados a serem abertos	Inventário do acesso aos bancos, tabelas ou planilhas	Out/16	GGCIP /GEDOC	Gerente da GEDOC	Periodicidade mínima de atualização dos dados: Mensal
	2. Identificar as origens e formatos dos dados	Dicionário negocial do conjunto de dados priorizados para abertura	Out/16	GGCIP /GEDOC	Gerente da GEDOC	
	3. Definir estratégias para obtenção e extração dos dados	Documento de regras de obtenção	Fev/17	GGTIN		
	4. Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	Mapa de extração e carga	Mar/17	GGTIN		
	5. Validar informações a serem disponibilizadas	Termo de Validação de Informações	Abr/17	GGCIP /GEDOC	Gerente da GEDOC	
	6. Publicar dados em formato de dados abertos (dados.gov e sítio da ANVISA)	Arquivos de dados abertos	Mai/17	GGTIN		
	1. Definir e descrever o lote de dados a serem abertos	Inventário do acesso aos bancos, tabelas ou planilhas	Out/16	GGPAF /Cipaf	Coordenador da Cipaf	

<sup>18</sup> <http://kit.dados.gov.br/Execu%C3%A7%C3%A3o-do-PDA/>

<b>Licenças de Importação em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários</b>	2. Identificar as origens e formatos dos dados	Dicionário negocial do conjunto de dados priorizados para abertura	Out/16	GGPAF /Cipaf	Coordenador da Cipaf	Periodicidade mínima de atualização dos dados: Diária
	3. Definir estratégias para obtenção e extração dos dados	Documento de regras de obtenção	Fev/17	GGTIN		
	4. Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	Mapa de extração e carga	Mar/17	GGTIN		
	5. Validar informações a serem disponibilizadas	Termo de Validação de Informações	Abr/17	GGPAF /Cipaf	Coordenador da Cipaf	
	6. Publicar dados em formato de dados abertos (dados.gov e sítio da ANVISA)	Arquivos de dados abertos	Mai/17	GGTIN		
<b>Painel de Execução Orçamentária</b>	1. Definir e descrever o lote de dados a serem abertos	Inventário do acesso aos bancos, tabelas ou planilhas	Out/16	GGGAF /Gefic e APLAN	Gerente da Gefic	Periodicidade mínima de atualização dos dados: Diária
	2. Identificar as origens e formatos dos dados	Dicionário negocial do conjunto de dados priorizados para abertura	Out/16	GGGAF /Gefic e APLAN	Gerente da Gefic	
	3. Definir estratégias para obtenção e extração dos dados	Documento de regras de obtenção	Fev/17	GGTIN		
	4. Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	Mapa de extração e carga	Mar/17	GGTIN		
	5. Validar informações a serem disponibilizadas	Termo de Validação de Informações	Abr/17	GGGAF /Gefic e APLAN	Gerente da Gefic	
	6. Publicar dados em formato de dados abertos (dados.gov e sítio da ANVISA)	Arquivos de dados abertos	Mai/17	GGTIN		
<b>Lista de Preços de Medicamentos</b>	1. Definir e descrever o lote de dados a serem abertos	Inventário do acesso aos bancos, tabelas ou planilhas	Out/16	SCMED	Secretário Executivo da SCMED	Periodicidade mínima de atualização dos dados: Mensal
	2. Identificar as origens e formatos dos dados	Dicionário negocial do conjunto de dados priorizados para abertura	Out/16	SCMED	Secretário Executivo da SCMED	
	3. Definir estratégias para obtenção e extração dos dados	Documento de regras de obtenção	Fev/17	GGTIN		



	4. Construir e executar o processo de extração e carga dos dados	Mapa de extração e carga	Mar/17	GGTIN		
	5. Validar informações a serem disponibilizadas	Termo de Validação de Informações	Abr/17	SCMED	Secretário Executivo da SCMED	
	6. Publicar dados em formato de dados abertos (dados.gov e sítio da ANVISA)	Arquivos de dados abertos	Mai/17	GGTIN		

## GLOSSÁRIO

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS<sup>19</sup>, 2001; SETZER, 2001<sup>20</sup>);).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-MAG:** Consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**e-SIC:** Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal;

**e-VoG:** Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001<sup>21</sup>).

---

<sup>19</sup> HOUAISS, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Versão 1.0. [s. l.]: Objetiva, 2001

<sup>20</sup> SETZER, V. W. Dado, informação, conhecimento e competência. Datagrama, São Paulo v. 10, 2001. Disponível em: <<http://www.ime.usp.br/~vwsetzer>>. Acesso em: 12 jun. 2004. Coleção Ensaio Transversais.

<sup>21</sup> MACHADO, F. B. Limitações e deficiências no uso da informação para tomada de decisões. Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

**Linked data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso<sup>22</sup>.

**PDA:** Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

**Tecnologia da Informação:** Recursos necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações;

---

<sup>22</sup> Nota: Conforme Dec. 6.666/2008 (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE), este conceito pode ser explicado como: “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.

## ANEXO A – FORMULÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS E METADADOS

Fichas preenchidas pelas áreas de gestão envolvidas neste plano de dados abertos, com as identificações dos conjuntos de dados a serem abertos e suas especificidades.

Nome ou título do conjunto de dados

Descrição sucinta

Palavras-chave (etiquetas)

Nome e e-mail do setor responsável pelos dados

Periodicidade de atualização

Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral)

Escopo geopolítico (por cidade, estado, região)